



JUCESP PROTOCOLO  
0.769.911/22-5



**CLARANET TECHNOLOGY S.A.**

NIRE 35.300.378.466

CNPJ/ME 68.400.225/0001-79

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 dias de abril, às 10:00 horas, na sede social da **CLARANET TECHNOLOGY S.A.**, situada na Avenida Tamboré, nº 267, 17º andar, Torre Norte, conjunto de escritório 171-B, Canopus Corporate A, no Bairro Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000 ("Companhia").

**QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Devidamente convocados, nos termos do artigo 17, Parágrafo Segundo do Estatuto Social, da Companhia, verificou-se a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presença.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Antônio Miguel Caetano Ferreira e secretariada pelo Sr. Edivaldo Soares Rocha.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) aprovação, nos termos do item (gg), do artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, do aumento de capital da **MANDIC S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Tamboré, nº 267, 17º andar, Torre Norte, Conjunto de escritório 171-B, Canopus Corporate A, Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.392/0001-52 ("Mandic"), mediante conversão do adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela Claranet;
- (ii) A aprovação, nos termos do item (gg), do artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, da operação de incorporação ("Incorporação") da Mandic pela Companhia, observados os termos e condições estabelecidos no instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre a Companhia e a Mandic em 20 de abril de 2022 ("Protocolo e Justificação") e em razão da incorporação, nos termos do item (b), do artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, eleição de novo Diretor para a Companhia;
- (iii) A recomendação para que a Assembleia Geral da Companhia aprove a realização da Incorporação, observados os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação;

JUCESP  
06 07 22

- (iv) A aprovação, nos termos da Cláusula 4.1.2 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano de Opção de Ações"), da extinção do Plano de Opção de Ações, e autorização para que os representantes legais da Companhia tomem as medidas necessárias para extinção do Plano de Opção de Ações e respectivos contratos de concessão de opção de compra celebrados no âmbito do Plano de Opção de Ações.

**DELIBERAÇÕES:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

- (i) **Aumento de capital da Mandic:** Foi aprovada, nos termos do item (gg), do artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital da Mandic pela Claranet, mediante conversão do adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela Claranet no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- (ii) **Incorporação da Mandic pela Claranet e Eleição de Diretor:** Foi aprovada, nos termos do item (gg), do artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, a Incorporação da Mandic pela Claranet, observados os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação. Ainda, fica eleito o Sr. André Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26535205-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 163.082.688-01, com domicílio profissional na Avenida Tamboré, nº 267, Cj. 171-B, Torre Norte, CEP 06460-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com mandato coincidente com o da diretoria vigente;
- (iii) **Recomendação à Assembleia Geral:** Foi recomendado aos acionistas da Companhia que aprovem a Incorporação, em Assembleia Geral da Companhia, observados os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação; e
- (iv) **Extinção do Plano de Opção de Ações e Autorização aos Representantes da Companhia:** Foi aprovada, nos termos da Cláusula 4.1.2 do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, a extinção do referido Plano de Opção de Compra de Ações e a autorização para que os representantes legais da Companhia tomem as medidas necessárias para a extinção desse e dos respectivos contratos de concessão de opção de compra celebrados no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

JUCESP  
06 07 22

A presente ata foi outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

**MESA:** António Miguel Caetano Ferreira – Presidente; Edivaldo Soares Rocha – Secretário. **CONSELHEIROS:** António Miguel Caetano Ferreira, Nigel Robert Fairhurst, Edivaldo Soares Rocha, Richemn Mourad, Maria Fernanda dos Santos Teixeira e Silvio José Genesini Júnior.

Barueri, 28 de abril de 2022

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**António Miguel Caetano Ferreira**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Edivaldo Soares Rocha**  
Secretário

**Conselheiros:**

\_\_\_\_\_  
**António Miguel Caetano Ferreira**

\_\_\_\_\_  
**Nigel Robert Fairhurst**

\_\_\_\_\_  
**Edivaldo Soares Rocha**

\_\_\_\_\_  
**Richemn Mourad**

\_\_\_\_\_  
**Maria Fernanda dos Santos Teixeira**

\_\_\_\_\_  
**Silvio José Genesini Júnior**



# Signatures Page

DUCESP  
06 07 22



**Document Number:** 16621

**Document Code:** e5cedce7-6c72-4644-a4ce-1dbae18ffc85

**Document link in DocSales' vault:** <https://web.docsales.com/approval/e5cedce7-6c72-4644-a4ce-1dbae18ffc85>

## Signers

**Signer:** Maria Fernanda dos Santos Teixeira  
**Document Signed on:** 06/09/2022 at 07:42 PM.  
**E-mail address:** ferena.fernanda@gmail.com  
**User IP:** 186.204.71.189

**Signer:** Richemn Mourad  
**Document Signed on:** 06/09/2022 at 03:59 PM.  
**E-mail address:** richemn.mourad@br.clara.net  
**User IP:** 187.11.132.23

**Signer:** Nigel Robert Fairhurst  
**Document Signed on:** 06/09/2022 at 03:21 PM.  
**E-mail address:** nigel.fairhurst@eu.clara.net  
**User IP:** 212.49.241.104

**Signer:** Silvio José Genesini Júnior  
**Document Signed on:** 06/09/2022 at 01:49 PM.  
**E-mail address:** silvio@genesini.com  
**User IP:** 201.16.182.82

**Signer:** Edivaldo Soares Rocha  
**Document Signed on:** 06/09/2022 at 01:45 PM.  
**E-mail address:** edivaldo.rocha@br.clara.net  
**User IP:** 189.16.122.204

**Signer:** António Miguel Caetano Ferreira  
**Document Signed on:** 06/09/2022 at 11:41 AM.  
**E-mail address:** antonio.ferreira@pt.clara.net  
**User IP:** 148.71.61.98



SUCCESS

06 07 22

DUCESP  
06 07 22

### TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretor sem designação específica da **CLARANET TECHNOLOGY S.A.**, eleito por meio da Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 2022, o Sr. **André Ricardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26535205-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 163.082.688-01, com domicílio profissional na Avenida Tamboré, nº 267, Cj. 171-B, Torre Norte, CEP 06460-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com mandato até o término do exercício social de 2023.

O Diretor declara:

- (i) que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenada com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) anuência à cláusula compromissória estabelecida no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Regulamento do NM, manifestando total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus Acionistas, Administradores, outros membros do conselho fiscal e a B3, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo outrossim, a presente declaração como cláusula compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo

JUCEBAP  
06 07 22

de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida,  
relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Barueri, 28 de abril de 2022.

---

**ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA**

## Signatures Page

---

DUCEAP  
05 07 22



**Document Number:** 15330

**Document Code:** 234b8501-201b-4e8a-9f0b-83e7d57beb8a

**Document link in DocSales' vault:** <https://web.docsales.com/approval/234b8501-201b-4e8a-9f0b-83e7d57beb8a>

## Signers

---

**Signer:** ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA

**Document Signed on:** 05/06/2022 at 06:39 PM.

**E-mail address:** andre.oliveira@br.clara.net

**User IP:** 2804:18:861:6b5f:2c73:dad4:f9f:5f8a

